

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0024543-04.2012.8.26.0566** 

Classe - Assunto Reintegração / Manutenção de Posse - Perdas e Danos

Requerente: Companhia de Bebidas Ipiranga
Requerido: Adriana Irene Riga Blanco

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 67, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro a(o) ré(u) o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, quando comparecer e/ou se interessar.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 10 de fevereiro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## DATA Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_ recebi estes autos com a r.sentença supra. Eu,\_\_\_\_\_\_ (esc.subscrevi). PUBLICAÇÃO Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ por determinação superior publico em Cartório a sentença supra. Eu, \_\_\_\_\_ .